



Comissão de Licitação

Fls. 201/15

P.M. - Mauriti-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-66
www.mauriti.ce.gov.br



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"



Comissão de Licitação
Fls. 001
P.M. - Mauriti-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.02.16.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento das Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 04/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2022.


José Willian Cruz Figueirêdo
Pregoeiro.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA”



§ 1º Aplicar-se-á de forma subsidiária a este Decreto, no que couber, os Decretos Municipais e Estaduais publicados anteriormente.

§ 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma do artigo 6º, do Decreto Estadual Nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no artigo 12, do Decreto Estadual Nº 33.965, de 04 de março de 2021;

Art. 2º Permanece constituído como forma obrigatória de acesso a exigência de passaporte sanitário em academias, agências bancárias, hotéis, pousadas, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, buffets, clubes, balneários, parques aquáticos e similares, conforme anteriormente estabelecido no Decreto Municipal nº 04 de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas, as autoridades competentes adotarão, nos termos da legislação vigente, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, inicialmente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 4º No período de vigência deste Decreto, fica proibida, nesta municipalidade, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e espaços públicos, tais como, praças, ruas, avenidas e calçadas.

§ 1º Os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria de Saúde do Estado e pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 5º A Vigilância Sanitária desta municipalidade, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo a Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 6º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:2DABFC64

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE- Pregão Eletrônico N.º 2022.02.16.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento das

Secretarias do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 04/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO

Pregoeiro.

Publicado por:

Cicera Arrelde Leite

Código Identificador:D8C2F879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.02.15.01/SME; 2022.02.15.02/SME; 2022.02.15.03/SME.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.12.01/PE/SRP -Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresas Detentoras do Registro de Preços: INOVE EDUCACIONAL EIRELI, vencedora dos lotes 01 e 04, valor total (R\$ 791.442,00). R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI – ME, vencedora dos lotes 07, 08 e 09, valor total (R\$ 287.690,00). PROVIDENCE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora dos lotes 10,11,12,13 e 14, valor total (R\$ 582.462,00). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Didático, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino no Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e no suporte as avaliações externas junto a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Francisca Valdécia Pereira de Sousa. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Edson Pinheiro Costa Junior; Rômulo Francklin do Rego Lima; Nayana Moreira Rodrigues. Data da assinatura: 15 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Cicera Arrelde Leite

Código Identificador:F9629CEF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL - CORES CARIRI ORIENTAL
CNPJ: 34.967.671/0001-48

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL/CORES-CARIRI ORIENTAL**, o Sr. **CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 19) vem, por meio do presente, informar a todos os consorciados que em razão do Feriado Estadual da Carta Magna do Ceará, a Assembleia Ordinária que acontecerá no dia **29 de março de 2022, às 14:00 horas**, no **Auditório da EEEP Balbina Viana Arrais**, localizada na Rua Leonir Rufino, nº 943, Bairro Sol Nascente, Brejo Santo/CE, CEP: 63260-000.

Caso na data prevista esteja decretado isolamento social pelo Governo do Estado do Ceará, em virtude do enfrentamento a Pandemia do COVID-19, a referida Assembleia acontecerá por meio de videoconferência através da Plataforma Meet, cujo o link de acesso será encaminhado via E-mail e WhatsApp, para todos os entes consorciados.